Ofício nº 16.753/2023 – Secretaria da 2ª Câmara

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Wanderley Ávila, Relator dos autos **nº 1.127.107 – Denúncia,** comunico-lhe que foi **reiterada** a **intimação** de V. Exa., para que no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhe a esta Corte de Contas manifestação informando e comprovando: (i) se foi realizado ou teve início o procedimento licitatório exigido pela Lei Municipal nº 3.773/95; (ii) caso não tenha sido deflagrado o certame, as razões da morosidade administrativa; e (iii) o plano de ação para a concessão dos serviços funerários, sob pena de aplicação de multa pessoal e individual de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a defesa e demais documentos ou petições deverão ser subscritos pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria nº 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, e respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que for encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Exmo. Sr.
Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3343402